

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONCORRÊNCIA n. 009/2006

A Comissão de licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, do Tipo Menor Preço, para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR NOVO (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), COM ENTREGA PARCELADA DE REAGENTES para o Hospital Universitário de Santa Maria, conforme descrição no item 2, deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por legislação posterior, de acordo com o Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002 e conforme consta no processo 23081.007062/2006-99.

1. Os ENVELOPES n. 01 (documentos) e n. 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para a entrega dos envelopes 01 (documentos) e 02 (proposta):

Dia 14/07/2006, até às 09 h.

Datas de abertura dos ENVELOPES:

1ª abertura – Dia 14/07/2006, até às 09 h. (ENVELOPE 01)

2ª abertura – Dia 25/07/2006 até às 09 h. (ENVELOPE 02)

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a locação de Equipamento analisador novo(contador automático de hematologia), com entrega parcelada de reagentes para a realização de 3.000 exames/mês para o Hospital Universitário de Santa Maria, conforme discriminação do equipamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Tot.R\$
01	Locação MENSAL de equipamento analisador novo (contador automático de hematologia), conforme descrição mínima abaixo: Parâmetros mínimos a serem analisados pelo equipamento: - Contagem total de leucócitos - Contagem total de eritrócitos - Contagem de plaquetas - Determinação de hematócrito - Determinação de VCM - Determinação de HCM - Determinação de CHCM - Determinação de RDW - Contagem de linfócitos (valor	12	meses		

	absoluto e relativo) - Contagem de monócitos (valor absoluto e relativo) - Contagem de neutrófilos (valor absoluto e relativo) - Contagem de eosinófilos (valor absoluto e relativo) - Contagem de basófilos (valor absoluto e relativo) - Capacidade mínima de 80 amostras/hora - Aspiração em tubo fechado com no máximo 160 microlitros de amostra - Capacidade mínima de memória para armazenar 5.000 resultados - Histogramas dos parâmetros - Procedimento de limpeza e calibração automatizados - Alarmes patológicos série vermelha, branca e plaquetas - Alarmes para falha de contagem - Leitor de código de barra - Carregamento automático (racks) - Princípios tecnológicos mínimos do equipamento: Citometria de fluxo e impedância.				
02	Reagentes para 3.000 (três) mil exames hematológicos/mês, para o equipamento do item 01, incluindo soluções de diluentes, de limpeza (cleaner), soluções lisantes, e controles	36.000	exames		

2.1.1. Será assinado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante aditamentos anuais.

2.2. A licitante vencedora deverá instalar, executar o treinamento de uso do equipamento no HUSM, pelo período de 3 dias, manutenção e oferecer POPS (manuais) de manuseio.

2.3. A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica contínua, com resolução de problemas técnicos em 24 horas, após o chamado telefônico ou fax pelo HUSM.

2.4. O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. A instalação do equipamentos deverá ser por conta da Licitante vencedora, que também deverá custear o interfaceamento do equipamento ao sistema SCOLA/HUSM, além de fornecer estabilizadores e no break e demais materiais que se fizerem necessário para o bom funcionamento do equipamento.

2.4.1. O LAC/HUSM disponibiliza a rede elétrica de 220 v, 60 Hz.

2.5. Se o equipamento apresentar quebras seguidas, isto é, 03 no mês, a UFSM se reserva o direito de rescindir o contrato.

2.6. Ao término da vigência do contrato a Licitante Vencedora deverá fazer o termo de doação do equipamento locado para o HUSM/UFSM.

2.7. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.8. Das Condições da entrega do produto:

2.8.1 A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

2.8.2 A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto nem a assistência técnica/científica do equipamento, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.8.3 O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

2.8.4 A entrega do produto deverá ser mensalmente, de acordo com as necessidades do HUSM, em horário de expediente do HUSM, no prazo máximo de 07 (sete) dias após solicitado pelo LAC/HUSM.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N 1)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei.

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

II - Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

### III - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;

### IV - Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### 3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, **expedidos por laboratórios de análises clínicas** de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 1 deste Edital.

c) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 2 deste Edital.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 3 deste Edital.

e) Apresentação da Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme prevê a Lei 9.7982, de 26 de janeiro de 1999.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES Av. Roraima, 1.000 SALA 666, REITORIA/UFMS – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº _____/2006
---

DIA ...../...../....., às ..... horas  
 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO  
 CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá conter o que segue:

4.1.1. A proposta deverá ser devidamente datada, impressa ou datilografada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2. Os preços deverão ser cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais, abrangendo os preços unitários e totais, para **todos** os itens cotados, conforme descritos no item 02 do presente Edital.

4.1.3. Nos preços do objeto a ser licitado já deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes e demais encargos.

4.1.4. Na locação e aquisição de 3.000 testes/mês, deverão estar incluídos todos os reagentes, controladores, calibradores e tudo o que for necessário para o bom funcionamento do equipamento no período do contrato, sem ônus adicionais a UFSM.

4.1.5. Apresentar garantia de assistência técnico-científica e de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sem qualquer ônus para o HUSM, enquanto durar a vigência do contrato.

4.1.6. Apresentar catálogo do equipamento e reagentes cotados na presente licitação.

4.1.6.1. Os equipamentos e os reagentes deverão ser do mesmo fabricante.

4.1.7. A licitante deverá apresentar sua Equipe Técnica, para o atendimento de problemas com o equipamento, sediada no Rio Grande do Sul com engenheiro ou Técnico devidamente habilitado pelo Órgão Técnico competente.

4.2. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.3. Simultaneamente com o envelope da documentação a licitante entregará a proposta, em envelope devidamente fechado ou lacrado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 Av. Roraima 1.000  
 SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900  
 CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2006  
 DIA ...../...../....., às ..... horas  
 ENVELOPE 02 – PROPOSTA  
 CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

#### 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Após a habilitação, não havendo, pelos participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em formulário próprio, fornecido pela UFSM, bem como consignado em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES N. 02 (PROPOSTAS), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do ENVELOPE N. 02 SERÁ A CONSTANTE DO ITEM 01 DESTE Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. No Julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global, conforme descritos no item 02 deste Edital.

6.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar a UFSM, por ocasião do julgamento, a demonstração do equipamento ofertado da presente licitação, sob pena de decair o direito à adjudicação.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à(s) licitante(s) vencedora(s) mediante Contrato, nos termos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, cuja minuta integra o presente Edital como anexo, independente de transcrição.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela UFSM, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109, Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8883, de 08/06/1994.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

9.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital de Concorrência, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária,
- c) Seguro-garantia.

9.3.1. Caberá à licitante optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

9.3.2. Esta garantia, ou o que dela restar, na hipótese de aplicação de alguma sanção, será devolvida à licitante vencedora após o término da contratação.

9.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita, serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

9.5. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE Nº 02.

9.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

9.7. Cópias deste Edital, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela Comissão de Licitações, na sala nº 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, Av. Roraima, 1.000, Campus Universitário, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, o horário de expediente externo da Universidade Federal de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS.

Santa Maria, 09 de junho de 2006.

*José Carlos Segalla*  
*Presidente Substituto*

## ANEXO 1

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, FONE n. \_\_\_\_\_ FAX n. \_\_\_\_\_, Dados  
Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

A) inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório,  
bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e,

B) Não possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma  
excetuada no inciso X do artigo n. 117 da Lei n. 8.112/90.

DATA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
N. Cédula de Identidade:

ANEXO 2

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente a Concorrência nº \_\_\_\_\_, promovida pela Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO 3

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 071/2006

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR NOVO (CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA), COM ENTREGA PARCELADA DE REAGENTES para o Hospital Universitário de Santa Maria, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.007062/2006-99 e da proposta da licitante vencedora da Concorrência 009/2006, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a locação de Equipamento analisador novo (contador automático de hematologia), com entrega parcelada de reagentes para a realização de 3.000 exames/mês para o Hospital Universitário de Santa Maria, conforme discriminação do equipamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Tot. R\$
01	Locação MENSAL de equipamento analisador novo (contador automático de hematologia), conforme descrição mínima abaixo: Parâmetros mínimos a serem analisados pelo equipamento: - Contagem total de leucócitos - Contagem total de eritrócitos - Contagem de plaquetas - Determinação de hematócrito - Determinação de VCM - Determinação de HCM - Determinação de CHCM - Determinação de RDW - Contagem de linfócitos (valor absoluto e relativo) - Contagem de monócitos (valor absoluto e relativo) - Contagem de neutrófilos (valor absoluto e relativo) - Contagem de eosinófilos (valor absoluto e relativo) - Contagem de basófilos (valor	12	meses		

	absoluto e relativo) - Capacidade mínima de 80 amostras/hora - Aspiração em tubo fechado com no máximo 160 microlitros de amostra - Capacidade mínima de memória para armazenar 5.000 resultados - Histogramas dos parâmetros - Procedimento de limpeza e calibração automatizados - Alarmes patológicos série vermelha, branca e plaquetas - Alarmes para falha de contagem - Leitor de código de barra - Carregamento automático (racks) - Princípios tecnológicos mínimos do equipamento: Citometria de fluxo e impedância.				
02	Reagentes para 3.000 (três) mil exames hematológicos/mês, para o equipamento do item 01, incluindo soluções de diluentes, de limpeza (cleaner), soluções lisantes, e controles	36.000	exames		

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA deverá instalar, executar o treinamento de uso do equipamento no HUSM, pelo período de 3 dias, manutenção e oferecer POPS (manuais) de manuseio.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica contínua, com resolução de problemas técnicos em 24 horas, após o chamado telefônico ou fax pelo HUSM.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. A instalação do equipamentos deverá ser por conta da CONTRATADA, que também deverá custear o interfaceamento do equipamento ao sistema SCOLA/HUSM, além de fornecer estabilizadores e no break e demais materiais que se fizerem necessário para o bom funcionamento do equipamento.

OBS: O LAC/HUSM disponibiliza a rede elétrica de 220 v, 60 Hz.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Se o equipamento apresentar quebras seguidas, isto é, 03 no mês, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

Ao término do contrato a CONTRATADA deverá fazer o termo de doação do equipamento locado para a CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto nem a assistência técnica/científica do equipamento, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A entrega do produto deverá ser mensalmente, de acordo com as necessidades do HUSM, em horário de expediente do HUSM, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após solicitado pelo LAC/HUSM.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

### SUBCLÁUSULA UNICA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

## CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A) O faturamento do reagente será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da unidade solicitante.

B) O faturamento do equipamento será mensal, de acordo com o valor unitário constante no item 01 da Cláusula Primeira deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, em anexo ao presente contrato, independente de transcrição, nas seguintes rubricas: Ptes 05269, ND 339039 e 339030, PT 1030212208585004301, FR 155.000.000.

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante aditamentos anuais.

#### SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos reagentes será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados na Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira e Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda deste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os reagentes, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulado nas Subcláusulas anteriores. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se não resolver os problemas técnicos do equipamento no prazo máximo de 36 horas, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste contrato. A multa neste caso será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

O servidor Elehú M. de Oliveira, Farmacêutico Bioquímico, fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar , lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO